



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.432, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Acrescenta o inciso XIII ao artigo 8º, da Lei n.º 5.115, de 27.07.2009, revoga o inciso VII do artigo 16 e o inciso VI do parágrafo único do artigo 16, da Lei n.º 5.115, de 27.07.2009, que reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Acrescenta o inciso XIII ao artigo 8º, da Lei n.º 5.115, de 27.07.2009, que reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, o qual vigorará com a seguinte redação:

"Art. 8º ...

...

XIII - exercer a vigilância dos próprios da Prefeitura. "

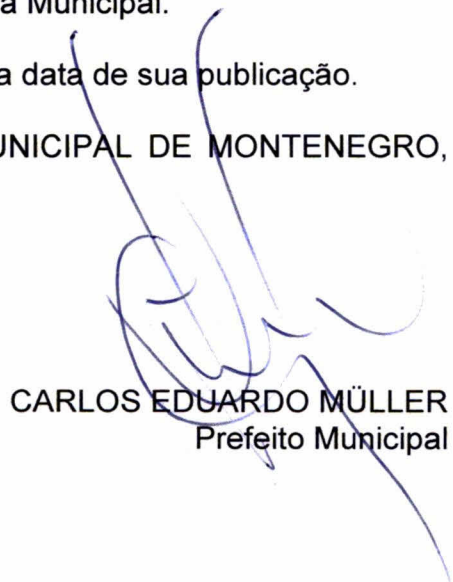
Art. 2º Revoga o inciso VII do artigo 16 e o inciso VI do parágrafo único do artigo 16, da Lei n.º 5.115, de 27.07.2009, que reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 15 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"